

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.584

Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Dreiser de Almeida Alencar  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP:  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0146 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288. 0001/2022, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0023617-93.2021.8.03.0001, expedida pelo 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção para a Classe Especial I (PCS 13), ao servidor **Sandro Nunes da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0092377-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/03/2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8726

**DECRETO Nº 0147 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288. 0002/2022, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0006787-52.2021.8.03.0001, expedida pelo 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção para a Classe Especial I (PCS 13), ao servidor **Benedito Alexandre Rodrigues Lobato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0092164-5-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/08/2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8727

**DECRETO Nº 0148 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0123.0277.0001/2021, e

**Considerando** o Decreto nº 0374, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.849, de 28 de janeiro de 2019, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor Delson de Souza Silva,

**RESOLVE:**

Reverter o servidor **Delson de Souza Silva** ao cargo de Especialista em Educação, Classe 1ª, Padrão V, Matrícula nº 0039543-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 20, da Lei nº

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários de Atendimento**  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8728

#### **DECRETO Nº 0149 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0344.0173/2021,

**Considerando** o Decreto nº 4156, de 19 de outubro de 2018, que declarou vago, o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe “GGM”, Padrão 08, Grupo Gestão Governamental, a contar de 1º de outubro de 2021, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, de ofício, o servidor **Jônata Moreira de Sousa da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe “GGM”, Padrão 08, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0966636-2-01, a contar de 1º de outubro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8729

#### **DECRETO Nº 0150 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3726/2021/SEAD,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Elieis Pantoja Medeiros** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível GSM, Referência 03, Grupo Saúde, Matrícula nº 0109611-7-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de dezembro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8722

#### **DECRETO Nº 0151 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3926/2021,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Olemax Nogueira Duarte** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 096995-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de dezembro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8730

#### **DECRETO Nº 0152 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0020.0277.0010/2020, e

**Considerando** o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000903-16.2019.8.03.0000 - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Decreto nº 2749, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7235, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Interromper a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida pelo Decreto nº 0093, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7081, de 10 de janeiro de 2020, à servidora **Marcilene das Neves Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0042958-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar de 08 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8731

**DECRETO Nº 0153 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **PAULO RONALDO SANTOS MACHADO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0264/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Paulo Ronaldo Santos Machado**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8723

**DECRETO Nº 0154 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **CARLOS ALBERTO LEITE FILHO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0258/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Carlos Alberto Leite Filho**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8742

**DECRETO Nº 0155 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **CLÉO FRANCISCO SOUZA DE MELO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0270/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Cléo Francisco Souza de Melo**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8743

**DECRETO Nº 0156 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **LOURIVAL PALHETA DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 1º de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0283/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Lourival Palheta da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8744

#### **DECRETO Nº 0157 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JOSÉ ROBERTO AZEVEDO DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 1º de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0287/2021–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **José Roberto Azevedo da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8745

#### **DECRETO Nº 0158 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JOCIVALDO FONSECA DE FREITAS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 1º de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade

com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0291/2021–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Jocivaldo Fonseca de Freitas**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8746

#### **DECRETO Nº 0159 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JOELSON OLIVEIRA AMORAS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 1º de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0290/2021–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Joelson Oliveira Amoras**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8732

#### **DECRETO Nº 0160 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **EDMILSON PIRES CORRÊA**, pelo critério de

Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 1º de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0280/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover o SUBTEN QPPME **Edmilson Pires Corrêa**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8733

#### DECRETO Nº 0161 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço Ex-Offício da 2º TEN QOPMA **MARIA GOMES DE SOUZA**, ao posto de 1º TEN QOPMA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0279/2021-DP/DPOP/ SPTS/PMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço Ex-Offício a 2º TEN QOPMA **Maria Gomes de Souza**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8734

#### DECRETO Nº 0162 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **CÉLIO LEAL DA SILVA**, ao posto de MAJ QOABM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0005/2022-CPO/CBMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Célio Leal da Silva** pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8747

#### DECRETO Nº 0163 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOABM **HILTON PINHEIRO FRANÇA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0048/2021-DRH-DGP/CBMAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOABM **Hilton Pinheiro França**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAPITÃO BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8735

#### **DECRETO Nº 0164 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da SUBTEN QPPME **ELIZANETE MARIA COELHO MATOS**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003194/2021-DIP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a SUBTEN QPPME **Elizanete Maria Coelho Matos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o art. 19, inciso I, §§ 1º e 2º, do art. 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8736

#### **DECRETO Nº 0165 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOABM **ROLZELINO DE ARAÚJO CORRÊA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0049/2021-DRH-DGP/CBMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM **Rolzelino de Araújo Corrêa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8737

#### DECRETO Nº 0166 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 1º SGT QPPMC **ANTÔNIO CARLOS VIANA PEREIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003195/2021-DIP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**A PEDIDO**", o 1º SGT QPPMC **Antônio Carlos Viana Pereira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8738

#### DECRETO Nº 0167 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0067/ 2022 GABINETE-PGE,

#### **R E S O L V E :**

Designar **Alexandre Martins Sampaio**, Procurador Assistente do PGE, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8748

#### DECRETO Nº 0168 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3298, de 09/09/21, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0049/ 2022 GABINETE - SEFAZ,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Fábio Henrique Correia Cyrillo** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8749

#### DECRETO Nº 0169 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3298, de 09/09/21, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0049/ 2022 GABINETE - SEFAZ,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Irizete Soares Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8739

#### **DECRETO Nº 0170 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

#### **RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luiz Carlos Rodrigues Santos	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microscopia de Produtos Regulados/ Núcleo de Análises de Produtos Regulados/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Maricley Ribeiro da Silva	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microbiologia Ambiental/ Núcleo de Análises Ambientais/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Ingred Kamila de Andrade	Chefe de Laboratório/Laboratório de Toxicologia/Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8740

#### **DECRETO Nº 0171 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0795/2021 GAB-SVS,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Andréa Fabiola Corrêa Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Bacteriologia/ Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Código FGS-1, da

Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8741

#### **DECRETO Nº 0172 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0795/2021 GAB-SVS,

#### **RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Vanusa Vilhena da Silva	Chefe de Laboratório/Laboratório de Bacteriologia/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Jaciane Thais Ribeiro Mendes	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microscopia de Produtos Regulados/ Núcleo de Análises de Produtos Regulados/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Elizabeth Freitas dos Santos	Chefe de Laboratório/Laboratório de Microbiologia Ambiental/Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Thais Leal Sampaio	Chefe de Laboratório/Laboratório de Toxicologia/Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8750

#### **DECRETO Nº 0173 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0060/2022-SESA,

#### **RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maria das Graças Pereira dos Santos	Diretor/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-4
Ana Cláudia Nascimento Branch	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-2
Danilo Pacheco da Silva	Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-3
Ellen Maria Holanda Farias	Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8724

#### DECRETO Nº 0174 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0060/2022-SESA,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rosiane dos Santos Pereira	Diretor/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-4
Rafael Santiago	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-2
Jhon Everton Baia de Araújo	Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-3
Benildo Magno Europa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa	CDS-2
Maria das Graças Pereira dos Santos	Coordenador/Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0112-0007-8725

## Procuradoria Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 002/2022-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00074/PGE/2018.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 082/2020-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.581 de 07/01/2022.

Onde se lê:

(...)

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** MINISTER SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.004.866/0001-97.

LOTE 03						
SERVIÇO DE COPEIRA, AGENTE DE PORTARIA E JARDINEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ –SEINF						
Item	Descrição	Quantidade de meses (A)	Valor mensal por posto (B)	Valor Anual por posto (C = BxA)	Quantidade de postos (D)	Valor Anual total (E = CxD)
01	77.333,52	12	3.222,23	38.666,76	02	77.333,52
02	283.175,04	12	2.949,74	35.396,88	08	283.175,04
03	39.076,44	12	3.256,37	39.076,44	01	39.076,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>399.585,00</b>

Leia-se:

(...)

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** MINISTER SERVIÇOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 11.004.866/0001-97.

LOTE 03						
SERVIÇO DE COPEIRA, AGENTE DE PORTARIA E JARDINEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ –SEINF						
Item	Descrição	Quantidade de meses (A)	Valor mensal por posto (B)	Valor Anual por posto (C = BxA)	Quantidade de postos (D)	Valor Anual total (E = CxD)
01	Serviço de Copeiro	12	3.222,23	38.666,76	02	77.333,52
02	Serviço de Agente de Portaria	12	2.949,74	35.396,88	08	283.175,04
03	Serviço de Jardineiro	12	3.256,37	39.076,44	01	39.076,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>399.585,00</b>

**SIGNATÁRIOS:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MINISTER SERVIÇOS LTDA - EPP.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0112-0007-8681

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021-CLC/PGE – ERRATA.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021-CLC/PGE – ERRATA.**

**PROCESSO SIGA N.º 00035/PGE/2021.**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA N.º 096/2021-CLC/PGE.**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**ASSINADA EM 07/12/2021.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.558 de 07/12/2021.**

**ONDE SE LÊ:**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** NEXT MEDICAL LTDA - **CNPJ:** 32.582.256/0001-20.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	DEXAMETASONA - Concentração: 0,1%; forma farmacêutica: creme. FABRICANTE: PRATIDONADUZZI MARCA: GENÉRICO REGISTRO ANVISA: 1256801260020	BISNAGA 13g	45.160	R\$ 1,53	R\$ 69.094,80

**LEIA-SE:**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** NEXT MEDICAL LTDA - **CNPJ:** 32.582.556/0001-20.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	DEXAMETASONA - Concentração: 0,1%; forma farmacêutica: creme. FABRICANTE: PRATIDONADUZZI MARCA: GENÉRICO REGISTRO ANVISA: 1256801260020	BISNAGA 10g	45.160	R\$ 1,53	R\$ 69.094,80

Macapá, 10 de janeiro de 2021.  
Narson de Sá Galeno  
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0112-0007-8671

### **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 - CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO  
PROCESSO SIGA n.º 00003/SEJUSP/2021  
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 - CLC/PGE

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de **SUSPENSÃO** de licitação a qual seria realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CLC, no prédio da PGE/AP, situado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, Macapá, Amapá, , no dia 17 de janeiro de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.560, em 10 de dezembro de 2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para obra de construção de bloco de salas de aula da Academia Bombeiro Militar do Amapá no município de Macapá/AP, com fornecimento de mão-de-obra, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Projeto Básico – que integra o Edital.

**Motivo:** Tomada de Preços suspensa para retificação do Edital e Anexos. Após isso, o novo Edital será publicado conforme previsto em legislação pertinente, se for o caso.

**Informativo:** A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do Edital, conforme determina o § 2º, art. 21 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.  
Nara Rita Carmo de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação II  
Portaria nº 293/2021-PGE

HASH: 2022-0112-0007-8720

## **Polícia Científica**

### **PORTARIA Nº 002/2022/PCA**

O **DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 002/2022-UCC/PCA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **MARCIO DE CARVALHO PENA** que irá responder pela chefia da UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-UCC/PCA, durante o GOZO de 15 dias de férias da Titular **CRISTIANE AMORAS CARDOSO**, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, sem ônus para Estado.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**ART.3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.  
SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral Da Policia Cientifica/PCA

HASH: 2022-0112-0007-8674

### **PORTARIA Nº. 003/2022-PCA.**

O **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista a programação de férias do ano de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores, referente ao mês de Fevereiro de 2022, no período de 01 a 30 de Fevereiro de 2022 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome
0031076-0-01	AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA
0030981-8-01	ANA LUIZA AGENOR ISACKSSON
0091105-4-01	ANDREIA PALMERIM RAMOS SERAFIM
0031109-0-01	AUDENIR GONCALVES DE ALMEIDA
0057664-6-01	BENEDITO ALFREDO GOMES RODRIGUES FILHO
0030978-8-01	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
0092741-4-02	CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
0966831-4-01	DANIEL EDUARDO GARCIA BEZERRA
0091236-0-01	EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA
0083448-3-01	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA
0031091-3-01	ELIETE NASCIMENTO BORGES
0091102-0-01	ELINEI ROCHA DE AZEVEDO
0087747-6-01	GEDELVAN COSTA DO NASCIMENTO
0086913-9-01	HENDERSON NILDOM GOMES BARBOZA
0087746-8-01	JOAO ANTONIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO
0031072-7-01	JOSE ARQUIAS MENDES DE LEAO
0123485-4-02	JOSE ERIBERTO PANTOJA COUTINHO
0026024-0-02	JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES

0096440-9-02 LUCIANO ROCHA LIMA JUNIOR  
0030985-0-01 LUIGINO AMORIM MORO  
0086914-7-01 MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO  
0092166-1-02 MANOEL LIMA DE SOUZA  
0030986-9-01 MARCELLA CRISTINA FERREIRA BRITO CORREA  
0090730-8-02 MARCIO WILLYAN BRITO FREITAS  
0033995-4-01 MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA  
0030201-5-02 MARIA SONIA GONCALVES TELES  
0084028-9-02 MARIA SUELI ALMEIDA MATOS  
0050961-2-02 MIRAELSON SILVA DA COSTA  
0027619-7-02 PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA  
0056718-3-02 PAULO SERGIO MENDONCA PALHETA  
0037285-4-02 PEDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA  
0031067-0-01 RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA  
0091314-6-01 RONALDO DA GAMA PANTOJA  
0083563-3-01 RONALDO MADUREIRA MODESTO  
0085192-2-02 RONNE VON LIMA BATISTA  
0030995-8-01 SHEILA CRISTINA PANTOJA DE SOUZA  
0050297-9-02 TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO

**ART.2º. - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART.3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.  
SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral – PCA/AP

HASH: 2022-0112-0007-8677

## Polícia Militar

### EXTRATO DO PAAR Nº 003-2018/PMAP – DECISÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR  
EXTRATO DO PAAR Nº 003-2018/PMAP – DECISÃO/HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº003-2018/PMAP. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 0006/2017-CLC/PGE/AP. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** C. M. OLIVEIRA - ME, **CPNJ:**84.417.377/0001-30. **Objeto:** Aquisição de óleo para motor visando atender as necessidades da frota de veículos e embarcações da Polícia Militar do Amapá. **Valor de Empenho:** 43.770,00. **Justificativa:** Descumprimento de Obrigação Contratual. Inexecução Total de Objeto Empenhado. **Referência:** Ata de Registro de Preços nº 008/2017-CPL/PMAP. Nota de Empenho 2017NE00558 emitida em 31.05.2017. **Do mérito:** a) [...];b) Sancionar com o impedimento de licitar e contratar com a Administração da Polícia militar do Estado do Amapá pelo prazo de 05 (cinco) anos, previsão do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contar da data da publicação dessa decisão.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2022  
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA-TEM CEL  
QOPMC  
DIRETOR ADMINISTRATIVA DA PMAP

HASH: 2022-0112-0007-8697

PUBLICIDADE





## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS

UNIDADE GESTORA 230101 - SDR  
CONTA CONTÁBIL 622130101 - CREDITO EMPENHADO  
A LIQUIDAR  
RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS

2021NE00403	101	23.253,50
2021NE00214		2.710,10
2021NE00002		10.000,00
2021NE00270		7.968,80
2021NE00328		1.002,25
2021NE00119		38.803,80
2021NE00177		3.330,76
2021NE00429		38.000,00
2021NE00543		5.160,00
2021NE00514		13.230,80
2021NE00327	103	27.197,75
2021NE00426		150.094,00
2021NE00031		119.077,20
2021NE00485		864.000,00
2021NE00486		216.000,00
TOTAL		1.519.828,96

MACAPÁ-AP, 05 DE JANEIRO DE 2022  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 0927/2021

HASH: 2022-0112-0007-8721

## Secretaria de Desporto e Lazer

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2022-UCC/SEDEL/GEA

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, e a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRÔNICOS - FEAPEE, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.137/0001-27, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos moldes da lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de Art. 12, § 4º, da Constituição do Estado

do Amapá, Decreto nº 0958, de 22 de março de 2017.

OBJETO: O presente Termo de Cessão tem por objetivo a cessão de uso de um bem imóvel, tratando-se de uma sala, com banheiro, com ótima pintura, edificada em alvenaria, que faz parte do Complexo do Estádio Milton de Souza Corrêa (Estádio Zerão), onde serão desenvolvidos vários projetos de incentivo à prática esportiva, a ser subvencionada pelo Governo do Estado do Amapá – GEA.

DA VIGÊNCIA: A vigência com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2026.

VALOR: à título não oneroso.

FORO: Fica eleita a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o foro competente para a propositura de qualquer medida judicial para dirimir questões oriundas do Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

DATA : 01 de janeiro de 2022.

JOSE RUDNEY NUNES CUNHA  
Secretário/SEDEL/GEA  
Decreto nº 3342/2019/GEA  
CEDENTE

ÍCARO ASSUNÇÃO PICANÇO MACIEL  
Presidente  
Federação Amapaense de Esportes Eletrônicos-FEAPEE  
CESSIONÁRIA

HASH: 2022-0112-0007-8686

### PORTARIA Nº 003/2022 DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 3342 de 05 de agosto de 2019, pelo artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, com base nos inciso I, II e IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar, de forma imediata, tomada de contas especial mediante autuação de processo específico, que tem por objeto o Contrato Nº 008/2016-SEDEL/Sociedade Esportiva e Recreativa São José, tendo por objeto a locação de imóvel para adequação do Centro Didático

Avertino Ramos – CDAR com o escopo de desenvolver suas atividades poliesportivas. Os processos analisados são o Nº 15.000111/2016 e Nº 15000025/2017.

**Art. 2º** Para tanto, neste ato, designamos 3 (três) membros, no mínimo, para compor a comissão desta TCE, na forma do Art. 6º da IN nº 001/2018/TCE/AP, competindo-lhes a formação, condução e instrução do procedimento, sendo composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos do Quadro da SEDEL, os quais indicamos abaixo:

1º - **RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA** (EFETIVO)

2º - **IVANILDO MAIA** (EFETIVO)

3º - **KARENKEITYANEMONTEIROAMARAL** (SUPLENTE)

**Art. 3º** Os membros da comissão não podem estar envolvidos com os fatos a serem apurados ou possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial, conforme §1º, do art. 6º da IN nº 001/2018/TCE/AP.

**Art. 4º** A instauração desta Portaria de tomada de contas especial não poderá exceder o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de publicação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-0112-0007-8698

#### **PORTARIA (P) nº 001/2022-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa do contrato entre **SEDEL X MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME**, referente a Prestação de Serviços de Recarga de Cartucho, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-0112-0007-8688

#### **PORTARIA (P) nº 002/2022-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa do contrato entre **SEDEL X TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA**, referente a Fornecimento de Combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-0112-0007-8690

#### **Secretaria de Transporte**

#### **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011-SETRAP**

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Consórcio LB - Egesa - CONTRATADA. OBJETO: PRORROGAÇÃO e ADIÇÃO DE QUANTITATIVOS com reflexo financeiro. PRAZO PRORROGADO: **720 (setecentos e vinte) dias**. Novo término: 20/01/2024. VALOR ADITIVADO: **R\$ 5.129.319,41 (Cinco milhões cento e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais quarenta e um centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782. 0030.1038.160000.4.4.90.0.101. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 2º e Art. 65, Inciso I, "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição –

Secretário/SETRAP e **Breno Barbosa Chaves Pinto**  
– Repres. – Consórcio LB - Egesa. ASSINATURA:  
11/01/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0112-0007-8694

#### PORTARIA Nº 002/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 037/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CFX EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objetivo é a Locação de Maquinas e Equipamentos para uso em serviços de Pavimentação Asfáltica do Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA .

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 037/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**ERNANDES ALENCAR DOS SANTOS** Diretor do DEPI/ SETRAP

**CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES** Assistente Administrativo/DEPI

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 de Janeiro de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0112-0007-8684

#### PORTARIA Nº 001/2022 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** - SUBSTITUIR o Servidor **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA**, nomeado como PRESIDENTE através da Portaria nº 078/2021-SETRAP de 13/04/2021 , com objetivo de compor a COMISSÃO de Recebimento de Obras e Serviços Relacionados ao DOV/SETRAP , pelo Servidor **JOÃO WILTON ALVINO RIBEIRO**, Analista em Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 06 DE JANEIRO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0112-0007-8683

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPL/SETRAP

Processo PRODOC nº 0044.0440.2193.0002/2020-SETRAP e SIGA Nº 0008/SETRAP/2021 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de avaliação de bens de natureza naval e elaboração de termo de referência para fins de alienação..

Aos **12 (doze) dias** do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e de todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinentes, sendo este processo devidamente aprovado a sua fase interna do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme os Pareceres Jurídicos nº 351/2021 e 525/2021-PLCC/PGE/AP. E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 004/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 27.135.996/0001-07	
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (R\$)	VALOR ARREMATADO (R\$)
R\$ 154.282,00	R\$ 154.282,00

O processo encontra-se a disposição dos interessados na sede da SETRAP.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro da CPL/SETRAP  
Portaria nº 179/2021-SETRAP

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0112-0007-8695

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-CPL/SETRAP**

Processo nº 6.0000063/2021-SETRAP - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ctm da aeronave tipo C550 CITATION II, sn 5500318, matrícula PT-WJZ.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e de todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinentes, sendo este processo devidamente aprovado a sua fase interna do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer Jurídico nº 350/2021-PLCC/PGE/AP. E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 004/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

<b>EMPRESA VENCEDORA: AXIAL AVIAÇÃO LTDA CNPJ nº 03.111.558/0003-02</b>	
<b>VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR ARREMATADO (R\$)</b>
R\$ 1.280.250,00	R\$ 1.280.250,00

O processo encontra-se a disposição dos interessados na sede da SETRAP.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro da CPL/SETRAP  
Portaria nº 179/2021-SETRAP

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0112-0007-8676

## **Secretaria de Infraestrutura**

### **ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 – SEINF/GEA**

ERRATA do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2021 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **S. G. LTDA - EPP**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.563 do dia 15/12/2021.

#### **ONDE SE LÊ:**

**DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, será custeada no Programa de Trabalho – 10.302.0031.1044 – Natureza de Despesa – 4.4.90.51 e Fonte 101 – Recursos Próprio, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00332 e na Fonte 107 – Recursos Próprio, conforme Nota de Empenho nº 2020NE0333.

#### **LÊ-SE:**

**DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, será custeada no Programa de Trabalho – 10.302.0031.1044 – Natureza de Despesa – 44.90.51 e Fonte 101 – Recursos Próprio, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00355 e na Fonte 107 – Recursos Próprio, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00356.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2022-0112-0007-8689

### **PORTARIA ( P ) Nº 009/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0007/2022 NUF – SEINF e Autorização nº 001/2022 - NUF/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do Servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista/Fiscal de Obra, até o município de PORTO GRANDE/AP, no período de 18 a 19/01/2022, objetivando fiscalização dos serviços de construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no referido município, contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de janeiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0112-0007-8691

#### PORTARIA ( P ) Nº 010/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0008/2022 NUF - SEINF de 12 de janeiro de 2022 e Autorizações nº 002/2022 – NUF/SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** – Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no período de 18 a 19/01/2022, objetivando fiscalização dos serviços da obra de Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no referido Município, contrato nº 018/2021-SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de janeiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0112-0007-8696

### Secretaria de Mobilização Social

#### PORTARIA Nº 006/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 453/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria de nº383/2021-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 7.541 do dia 10 de novembro

de 2021.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/ Ap. 12 de janeiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0112-0007-8669

#### PORTARIA Nº005/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando a Instrução Normativa 001/2017 – TCE/AP de 20 de setembro de 2017, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das Peças Complementares que constituirão os processos de contas de gestão da Administração Pública Estadual e Municipal, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 10/1995 e Art. 8º do Regimento Interno do TCE/AP;

Considerando a Decisão Normativa nº 018/2021 – TCE/AP de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Instituir a Comissão Interna de Elaboração do Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2021, com o objetivo a execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos na Decisão Normativa nº 018/2021 – TCE/AP.

**Art. 2º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Elaboração do Relatório de Gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, referente ao exercício de 2021.

Nome	Lotação
Ana Alice Queiroz Pontes	ADI/SIMS
Thiago Ferraz almeida	ADI/SIMS
Hiomeidy da Silva Valente Meireles	ADI/SIMS
Ivelise do Socorro Silva do Nascimento	NAF/SIMS

Flávia Souto Nogueira	UCC/SIMS
-----------------------	----------

publicação, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Art. 3º** – Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Macapá/Ap, 11 de janeiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

HASH: 2022-0112-0007-8657

## Secretaria de Saúde

### ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0001/2022;

### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0011/2022-SESA de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.583 de 11 de janeiro de 2022.

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores: **GILVANE CORDEIRO DOS SANTOS**– Engenheiro/Assessor Técnico – CDS-2 e **MARCELO DE MELO BARBOSA**- Técnico em Infraestrutura, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Serra do Navio e Pedra Branca, no período de 18 a 21 de janeiro de 2022, a fim de promover um encontro para tratar sobre a saúde da população negra e da mulher naquele Município.

### LEIA-SE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores: **GILVANE CORDEIRO DOS SANTOS**– Engenheiro/Assessor Técnico – CDS-2 e **MARCELO DE MELO BARBOSA**- Técnico em Infraestrutura, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Serra do Navio e Pedra Branca, no período de 18 a 21 de janeiro de 2022, a fim de realizar levantamento da parte Elétrica e Arquitetônico da Unidade Mista de Pedra Branca e Unidade Mista de Serra do Navio.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0112-0007-8699

### PORTARIA Nº 0013/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0013/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais	02/06/2021 a 01/06/2022	UMS de Serra do Navio UMS de Ferreira Gomes UMS de Pedra Branca do Amapari UMS de Tartarugalzinho UMS de Calçoene UMS de Amapá UMS de Mazagão	Diego Gama Dias
----	--------------------------------------------------	---------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado Amapá.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 0425/2021-SESA, publicada no DIOFE Nº 7.453.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0112-0007-8666

#### **RESULTADO FINAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021 – SESA/AP**

O Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP realizou o PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021 – SESA/AP, o qual tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, em conformidade com a Lei Estadual nº 599/2001, Decreto Estadual nº 1.24/2017, com obediência as Normas Federais vigentes sobre a matéria e as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, além das condições fixadas no Edital nº 001/2021 e seus anexos.

Após cumpridos todos os mandamentos editalícios, a Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP DECLARA VENCEDORA do Processo Público de Seleção Nº 001/2021 – SESA/AP a Organização Social de Saúde - OSS INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – Instituto Para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico e Sustentável e das Cidades do Brasil – IOM; CNPJ: 07.260.939/0001/34; qualificada como Organização Social em Saúde pelo Decreto nº 4524 de 03 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 7.556 de 03 de dezembro de 2021.

Sendo assim, a CESEL/SESA/AP sugere ao Senhor Secretário da Saúde do Estado do Amapá, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO para o objeto deste certame à OSS declarada vencedora.

Macapá/AP, 11 de janeiro de 2022

Juvanete Amoras Távora

Presidente da CESEL

Sávio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis

Membro da CESEL/SESA/AP

Gabriela Pinheiro de Araújo

Sandro Ricardo de Lima Lino

Membro da CESEL/SESA/AP

Membro da CESEL/SESA/AP

HASH: 2022-0112-0007-8751

## Secretaria de Meio Ambiente

### OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0332/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a MACOL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº34.947.002/0001-04, localizada na Rodovia BR 210, 4300, KM 07 – Lagoa Azul, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento em residencial particular (LOTEAMENTO FLORESTA TROPICAL), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 02 (dois)

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01: 00°05'51,8"N/51°06'25,8"W

Poço N° 02: 00°05'52,2"N/51°06'20,2"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Curiaú

Finalidade: abastecimento em residencial particular.

#### Regime Poço 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	10	12	120
Fev	28	10	12	120
Mar	31	10	12	120
Abr	30	10	12	120
Mai	31	10	12	120
Jun	30	10	12	120
Jul	31	10	12	120
Ago	31	10	12	120
Set	30	10	12	120
Out	31	10	12	120
Nov	30	10	12	120
Dez	31	10	12	120

#### Regime Poço 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	10	6	60

Fev	28	10	6	60
Mar	31	10	6	60
Abr	30	10	6	60
Mai	31	10	6	60
Jun	30	10	6	60
Jul	31	10	6	60
Ago	31	10	6	60
Set	30	10	6	60
Out	31	10	6	60
Nov	30	10	6	60
Dez	31	10	6	60

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 11 de janeiro de 2022  
Josiane Andreia Soares Ferreira  
Secretário de Meio Ambiente/SEMA  
Decreto nº 2.288/2021

#### ANEXO

Condicionantes:

1. Instalar no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Portaria, hidrômetros nos poços 01 e 02;
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
4. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado

deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 e Portaria Consolidada nº 05/ 2017 do Ministério da Saúde;

6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

7. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

8. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2022-0112-0007-8654

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 006/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1021/2021-/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **JORGE FERREIRA FIGUEIREDO**, Chefe de Unidade-NTAC/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “39 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA SOLIDARIEDAD”, no dia 14 de Janeiro de 2022, na avenida Marcílio Dias 1364, no município de Macapá/AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0112-0007-8672

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 015/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA 140101.0077.1635.0014/2022	0036182-8-01	27/07/2015 a 26/07/2020	07/02/2022 a 07/05/2022

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0112-0007-8715

## Secretaria de Educação

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

Processo/Documento Nº 0021.0043.1292.0002/2021 SEED-AP. Espécie: Termo de Prorrogação, celebrado entre a

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INSTITUTO LEMANN, INSTITUTO NATURA e ASSOCIAÇÃO BEM COMUM. Objeto: O presente termo visa a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 002/2019, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de 01/01/2022, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 002/2019. Data da Assinatura: 23/12/2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-0112-0007-8713

PUBLICIDADE



**RESOLUÇÃO Nº 150/2021-CEE/AP - E.I.E. CAMILO NARCISO****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 150/2021-CEE/AP****CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA  
ESTADUAL CAMILO NARCISO, LOCALIZADA  
NA ALDEIA INDÍGENA KUMARUMÃ –  
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA  
OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 88/2018-CEE/AP;
- A Resolução n.º 162/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual Camilo Narciso, localizada na Aldeia Indígena Kumarumã, município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67945655. Cód. CRC: 53E28B4  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8495

## RESOLUÇÃO Nº 151/2021-CEE/AP - E.I.E JORGE IAPARRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 151/2021-CEE/AP

**CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JORGE IAPARRA, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA DO MANGA – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 165/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual Jorge Iaparra, localizada na Aldeia Indígena do Manga, município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67945656. Cód. CRC: E1B7B94  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8494

**RESOLUÇÃO Nº 125/2021-CEE/AP - E.I.E JOÃO TEODORO FORTE****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 152/2021-CEE/AP****CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA  
ESTADUAL JOÃO TEODORO FORTE,  
LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA DO  
ESPIRITO SANTO – MUNICÍPIO DE  
OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A  
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 90/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual João Teodoro Forte, localizada na Aldeia Indígena do Espírito Santo, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67945657. Cód. CRC: 36881A2  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8502

## RESOLUÇÃO Nº 153/2021-CEE/AP - E.I.E. JOSÉ NARCISO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 153/2021-CEE/AP

**CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JOSÉ NARCISO, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA DO FLEXA – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 165/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual José Narciso, localizada na Aldeia Indígena do Flexa, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67946483. Cód. CRC: 1E14D32  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8503

**RESOLUÇÃO Nº 154/2021-CEE/AP - E.I.E LEIDE DOS SANTOS**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 154/2021-CEE/AP**

**CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL LEIDE DOS SANTOS, LOCALIZADA NA BR 156 – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 88/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual Leide dos Santos, localizada na BR 156, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67946484. Cód. CRC: FFF6047  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8496

**RESOLUÇÃO Nº 155/2021-CEE/AP - MANOEL PRIMO DOS SANTOS**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 155/2021-CEE/AP**

**CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA  
ESTADUAL MANOEL PRIMO DOS SANTOS,  
LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA DE  
SANTA IZABEL – MUNICÍPIO DE  
OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A  
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 102/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual Manoel Primo dos Santos, localizada na Aldeia Indígena de Santa Izabel, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67946485. Cód. CRC: E747B52  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8497

## RESOLUÇÃO Nº 156/2021-CEE/AP - MOISES IAPARRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 156/2021-CEE/AP

**CRENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL MOISÉS IAPARRA, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA KUMARRUMÁ – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 088/2018-CEE/AP;
- A Resolução n.º 094/2018-CEE/AP .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual Moisés Iaparra, localizada na Aldeia Indígena Kumarumã, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67946861. Cód. CRC: 1685B48  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8499

## RESOLUÇÃO Nº 157/2021-CEE/AP - E.I.E SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 157/2021-CEE/AP

**CRENCENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA SÃO JOSÉ, TERRA INDÍGENA GALIBI – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 088/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual São José, localizada na Aldeia Indígena São José, Terra Indígena Galibi, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67946862. Cód. CRC: EA5CD65  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8498

**RESOLUÇÃO Nº 158/2021-CEE/AP - E.I.E SÃO SEBASTIÃO DO AÇAIZAL**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 158/2021-CEE/AP**

**CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO DO AÇAIZAL, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA DO AÇAIZAL, ÁREA INDÍGENA UAÇÁ - MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 088/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Indígena Estadual São Sebastião do Açaizal, localizada na Aldeia Indígena do Açaizal, área indígena Uaçá, Município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67947095. Cód. CRC: 20713D2  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8504

**RESOLUÇÃO Nº 159/2021-CEE/AP - E.E JOAQUIM CAETANO DA SILVA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 159/2021-CEE/AP**

**CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM CAETANO DA SILVA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 145/2017-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva, localizada na sede do Município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 67947096. Cód. CRC: 469503A  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 10/01/2022 11:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0111-0007-8500

**Amapá Previdência****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O Diretora Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

**Considerando** a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **ANDROS ALVES NEVES**, conforme consta no Processo nº 2021.07.0547R1-DIBEF/AMPREV, de 09/11/2021, e,

**Considerando** ainda que o valor da pensão por morte já vinha sendo paga à beneficiária **LARA LINDSEY BORGES NEVES**, conforme os autos do processo nº 2021.07.0547P;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA Nº 143 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.461 de 15 de julho de 2021 – Quinta-feira, e, ato contínuo;

**Art. 2º** Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): ANDROS ALVES NEVES – Matrícula: 00114247-0-01; Cargo Efetivo: Técnico de Enfermagem; CPF nº 011.885.441-01; Data do Óbito: 10/07/2020; Lotação: Secretária de Estado da Saúde.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 10/07/2020 E DADATA DA INSCRIÇÃO 09/11/2021.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DO ÓBITO: 10/07/2020.**

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LARA LINDSEY BORGES NEVES	Filho (a)	Temporário	50%

**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DA INSCRIÇÃO: 09/11/2021.**

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARCIONE SOUZA BORGES	Companheiro(a)	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º e 2º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de janeiro de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente /AMPREV  
Decreto Nº 3243/2018

HASH: 2022-0112-0007-8685

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 AMPREV**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e a AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

**AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, dotada de personalidade Jurídica de DIREITO Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, situada na Rua Binga Uchôa, 10 - Bairro Central – Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.281.445/0001-85, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Contador, Servidor Público Estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da cédula de identidade – RG Nº 2817612/SSP e do CPF Nº 631.928.702-06, e de outro lado, a Empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.059.307/0001 - 68, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-300, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário pelo Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Economista, portador da cédula de Identidade - RG Nº 249.906SSP- MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº 2075, Residencial Cuiabá Park, apto 1902, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal Clausula decima quinta do contrato por inexigibilidade de licitação nº 001/2018 c/c no art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. No Parecer Jurídico nº 999/2021 -PROJUR/AMPREV devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Quinta a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, deverá iniciar na data de 13/01/2022 com término em 13/01/2023”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho 09.1222.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos Amprev e no elemento de despesa 3390.40.00.00 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, no sub-elemento: 3390.40.07.00 – Manutenção Corretiva Adaptativa e Subst. Softwares”.

**DO VALOR:** R\$ 524.010,48 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato em epigrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá(AP), 13 de janeiro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
DIRETOR – PRESIDENTE /AMPREV  
CONTRATANTE  
EDSON JACINTO DA SILVA  
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E  
INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

HASH: 2022-0112-0007-8680

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 05/2022-PRODAP

**O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996. **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, presidente em exercício do PRODAP, conforme decreto nº 0077 de 07 de janeiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspender as Férias regulamentares do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente da Gerência de Sistemas - FGS-3, a contar de contar de 01 julho de 2021 a 30 de julho de 2021, ficando o gozo para a 01/04/2022 a 30/04/2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 12 de janeiro de 2022.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2022-0112-0007-8670

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017- DETRAN/AP X CLARIMARA MACHADO SANTIAGO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ  
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017- DETRAN/AP X CLARIMARA MACHADO SANTIAGO.

**PROCESSO:** 014.016330/2018.

**Considerando** a publicação do 3º Termo aditivo ao Contrato nº 016/2017-DETRAN, que publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.571, de 24/12/2021.

**Considerando** que os erros formais exigem divulgação da mesma forma que o texto original, O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN-AP, resolve tornar publico a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:**

21 de Novembro de 2021 a 20 de Novembro de 2022.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:**

24 de Dezembro de 2021 a 23 de Dezembro de 2024.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0112-0007-8687

### PORTARIA Nº 003/2022-DETRAN

Dispõe sobre suspensão do atendimento público presencial no âmbito do DETRAN-AP, como medida de enfrentamento e redução de riscos à saúde decorrente do aumento de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e síndrome gripal pela Influenza H2N3.

**O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 0004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 Estabeleceu critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** o aumento temporal dos casos de COVID-19, reportado no PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO Número 55/2021 do Comitê Científico do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP e, ainda, os substanciais e relevantes casos de síndrome gripal oriundos do vírus influenza H2N3;

**CONSIDERANDO** que o altíssimo grau de contaminação das enfermidades está afetando a disponibilidade de recursos humanos do DETRAN AP, notadamente na área de atendimento presencial ao público;

**CONSIDERANDO** que a maioria absoluta dos serviços presenciais nas áreas de regularização de veículos, condutores e infrações também podem ser realizados pela modalidade virtual;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos II, III, V e XIX do Art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito; e

**CONSIDERANDO** por fim, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as atividades e serviços públicos presenciais, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC por quinze dias, no período de 13/01 a 27/01 de 2022.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 984050993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

**Art. 2º** Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão

produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

**Art. 3º** Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente até o dia 27.01.2022 estão suspensos.

**Art. 4º** A partir do dia 28.11.2022, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

**Art. 5º** O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

**Art. 6º** Casos omissos serão solucionados pelo Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

**Art. 7º** O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0112-0007-8714

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022/FUNPAP.

**O Gestor do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá FUNPAP, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 0842/2004 alterada pela Lei 2549/2021 e Decreto nº. 0840/2017-GEA e

**CONSIDERANDO** a existência de Empresa contratada para serviços de locação, fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos de scanners de corpo;

**CONSIDERANDO** o Imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear o servidor, **BENAIL JAMIM COSTA JIRÃO** Policial Penal, Sub Gerente de informática/GEINF/IAPEN como Fiscal do Contrato nº. 001/2019, estabelecido entre o FUNPAP e a Empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, contratada para serviços de locação, fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos de scanners de corpo para o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN;

**Artigo 2º** Revogar a portaria 001 de 13 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP 12 de janeiro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 0840/2017-GEA

HASH: 2022-0112-0007-8673

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022-CPL/HEMOAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/HEMOAP/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ (HEMOAP) E À HEMORREDE DO ESTADO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso107-RECURSOS PRÓPRIOS-RP, Plano Interno 21030200212617-ESTADO-HEMOAP, Natureza Despesa 339030, Item Despesa 33903035, Conta Contábil 11111901-BB 001.3575.1718.3.1.07.00000, referente ao exercício de 2021,

**CONTRATADA:** Razão Social: DiaMed Latino América S/A

**CNPJ.:** 71.015.853/0001-45.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.186.452,72 (Um milhão cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Submeto a apreciação da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justifica-se a contratação direta da futura Contratada pelas razões abaixo apresentadas, e em cumprimento as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

## **I – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL**

O Instituto de Hematologia e do Amapá – HEMOAP tem como missão coordenar e desenvolver a Política Estadual de sangue humano, seus Hemoterapia componentes e derivados, de acordo com a legislação vigente, prestando atendimento Hematológico e Hemoterápico com qualidade à rede de saúde do Estado do Amapá. O objeto desta solicitação visa a garantia da segurança dos procedimentos realizados neste Hemocentro, bem como impedir a interrupção desse serviço que pode comprometer a continuidade das atividades deste Hemocentro, consequentemente o estado de saúde da população, além de ferir o art. 196, da Constituição Federal.

O HEMOAP e as Agências Transfusionais são os únicos serviços no estado habilitados para a realização de tais atividades e, tem preocupação com a proteção do doador e receptor, sendo responsável pelas atividades de captação, coleta, processamento, estocagem, distribuição dos hemocomponentes, atendendo a pacientes provenientes da rede SUS, vítimas de traumas e portadoras de doenças hematológicas como leucemias, anemias profundas e hemofilia. São pessoas que cotidianamente, necessitam da transfusão de sangue, procedimento totalmente custeado pelo SUS, bem como orientar e capacitar os profissionais na realização dos exames pré-transfusionais e o ato transfusional.

Para isto, o HEMOAP dispõe de um serviço de Imunohematologia de alta complexidade responsável pela realização de exames nas amostras de doadores e receptores de sangue, que são de caráter obrigatório e contínuo, na rotina laboratorial do HEMOAP, a triagem dos doadores e as análises das amostras seguem os padrões rígidos para garantir a maior qualidade e para que o receptor receba os hemocomponentes de forma mais segura possível.

O serviço de Imuno-hematologia tem papel de extrema importância, uma vez que é o setor responsável pela realização de testes pré-transfusionais em receptores de sangue, testes que incluem a tipagem sanguínea ABO (direta e reversa), RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue do receptor. A realização dessa rotina necessita de bastante atenção e a utilização de técnicas que tragam agilidade e confiabilidade nos exames realizados pelo setor.

As quantidades a serem adquiridas, conforme as

especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência, foram calculadas em função do histórico de consumo do objeto, baseados no número de doadores atendidos, número de exames e transfusões realizadas na hemorrede do Amapá, considerando a série histórica dos anos de 2019 e 2020, como consta nos relatórios de acompanhamento do Sistema de Gerenciamento do Ciclo do Sangue – HEMOVIDA, e planilhas estatísticas utilizadas no HEMOAP e Agências Transfusionais. Ressalta-se ainda que, tal aquisição está fundamentada na exigência técnica e obrigatoriedade constante na Portaria de consolidação Nº 5/2017, anexo IV, do Ministério da Saúde, para a qualificação do sangue de doador, os testes pré-transfusionais, e os exames do receptor,

Em resumo, tal contratação faz-se necessária para evitar a suspensão do fornecimento de sangue no Estado do Amapá, com risco de comprometer a saúde da população que precise de tal assistência.

## **II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha do fornecedor se deu por questões de técnica e inviabilidade de comprar de outro licitante, uma vez os equipamentos que somente essa empresa possui capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos e reagentes conforme preconiza as portarias que regulamentam o serviços dos HEMOCENTROS a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, inscrita no CNPJ nº : 71.015.853/0001-45, possui também exclusividade na técnica em Gel.

O Laboratório de Imunohematologia do HEMOAP padronizou em sua rotina laboratorial, a utilização da técnica em Gel Teste que é uma técnica para microtipagem de grupos sanguíneos, pesquisa, identificação e titulação de anticorpos irregulares e provas de compatibilidade sanguínea pré-transfusionais. O método apresenta uma forma 100% assertiva de leitura das reações de aglutinação, caracterizada por ausência de dúvidas de interpretações, com resultados eficientes e seguros, podendo ser revistas até 48 horas após a realização dos testes. Essa técnica tem contribuído para o avanço, qualidade e segurança dos testes imunohematológicos em todo o Estado.

Portanto se torna imperioso a permanência dos equipamentos e que garante o uso da metodologia já implantada no HEMOAP. E ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições.

## **III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais

vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Por conseguinte, e se tratar de empresa de fornecimento exclusivo, do produtos da **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, que é detentora da metodologia já implantada no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, foi solicitado uma cotação junto a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, que detem a exclusividade do fornecimento no estado do AMAPÁ, e notas de empenho e fiscais, comprovando os valores que foram apresentados são os mesmos praticados com outros órgãos.

Conforme estabelecido em mapa de demonstração foi informado e comprovados em notas fiscais enviado pela empresa contratada, que o valor ofertado ao HEMOAP, é o mesmo praticado pela empresa no mercado, para outras entidades.

#### 4 – CONCLUSÃO:

Cumpram-se assim, exigências do Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o ratificatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda os interesses da administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o presente Justificativa à apreciação e **RATIFICAÇÃO** desta Diretoria de Administração, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato.

Macapá, 11 de Janeiro de 2022.  
Glenda Franklin Figueiredo  
Presidente da CPL do HEMOAP  
DEC. 1479/2019

HASH: 2022-0112-0007-8678

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022  
**01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**  
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

#### **02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

##### **a) CEDENTE**

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IEPA.  
CNPJ: 34.927.285/0001-00  
Signatário: JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
CPF: 118.994.332-87

##### **b) CESSIONÁRIO**

FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO

GOMES BARRETO.  
CNPJ: 18.450.786/0001-04  
Signatário: JOSÉ ARANHA NETO  
CPF: 710.550.612-15

**03- CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – FINALIDADE ESPECÍFICA JARDIM TERAPÊUTICO TUCUJÚ:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o BIOPARQUE e IEPA, visando colaboração técnica e científica entre os partícipes para a realização de atividades de pesquisa, de extensão e educacionais visando a execução do projeto Jardim Terapêutico e seus desdobramentos.

**04- CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO:** as atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**05 - CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

**06- CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS HUMANOS:** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**07 - CLÁUSULA SEXTA — DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:** No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**08- CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Os direitos intelectuais, resultado das pesquisas, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, patenteáveis ou não, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser

acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**09 - CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura e da publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo incluindo novo plano de trabalho com os ajustes no cronograma de execução.

#### **10 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:**

Macapá - AP, 07 / janeiro / 2022.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor-Presidente do IEPA/AP  
CEDENTE

HASH: 2022-0112-0007-8665

## **Agência de Fomento do Amapá**

### **EDITAL Nº 002/2022**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP**, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP;

#### **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos, listados no Anexo I deste Edital, aprovados no concurso, conforme vagas previstas no Edital nº 01/2018 de abertura, para participarem das etapas de Exame Documental e Aptidão Física e Mental, de caráter eliminatório;

#### **1. DO EXAME DOCUMENTAL:**

1.1 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio, devendo o comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
- Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analistas.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;

1.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações e/ou formulários fornecidos pela Agência de Fomento do Amapá, à época da admissão.

1.3. Os Candidatos constantes no anexo I deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para realizar a entrega da documentação, conforme abaixo estabelecido:

<b>LOCAL:</b> Agência de Fomento do Amapá - AFAP
<b>DATA:</b> até o dia 10/02/2022
<b>HORÁRIO:</b> 08h30min
<b>SETOR:</b> Gerência de Gestão de pessoas-GGP

#### **2. DO EXAME APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

2.1. A admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada.

2.2. Os Candidatos constantes no anexo I deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para receber o encaminhamento para realização da avaliação médica admissional, conforme abaixo estabelecido:

<b>LOCAL:</b> Agência de Fomento do Amapá - AFAP
<b>DATA:</b> até o dia 10/02/2022
<b>HORÁRIO:</b> 08h30min
<b>SETOR:</b> Gerência de Gestão de pessoas-GGP

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado **APTO**, indicado,

portanto, para continuidade para a fase de exame aptidão física e mental. De outro modo, sendo considerado **INAPTO** ou **AUSENTE**, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

3.2. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

3.3. Será tornado **INAPTO** no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida;

3.4. Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental e recebimento do encaminhamento para o exame aptidão física e mental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

3.5. O candidato que comparecer será avaliado e julgado **APTO** ou **INAPTO** à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada;

3.6. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado **APTO**. O candidato **INAPTO** ou **AUSENTE** será eliminado.

3.7. No exame de aptidão física e mental é presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.8. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório, conforme previsto no Edital nº. 1/2018 de abertura;

3.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.10. Em cumprimento ao item 2.6 do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº18/2013, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho em 04/03/2013, registramos que a realização deste Concurso Público, bem como o procedimento de convocação dos aprovados visa a regularização do quadro de pessoal da AFAP, além do atendimento das obrigações assumidas pela empresa constantes no Termo, junto com esta indicação, disponibilizamos em anexo o conteúdo do referido TAC nº 18/2013.

#### 4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e nem ao exame de aptidão física e mental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 1, subitem 1.3, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3. O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Publico para provimento de cargo que foi classificado;

4.4. O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental e de aptidão física e mental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5. Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.6. O candidato que deixar de observar as recomendações do item 4, subitem 4.1 e 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado **AUSENTE**.

Macapá – AP, 11 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP  
Decreto nº4966/2018.

#### EDITAL Nº 002/2022- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO:

DATA: até o dia 10/02/2022		HORÁRIO: 08H30MIN
Cargo/Especialidade: G01 – Agente de Fomento Externo Município de Lotação: Sede/Macapá		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
05	0001607k	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO

Macapá – AP, 11 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZACOSTA  
Diretor Presidente/AFAP  
Decreto nº4966/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

568  
8

ATC Nº: 000250.2006.08.001/0

INQUIRIDO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N.º 18/2013

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.929.977/0001-13, com endereço na Rua Cândido Mendes, n.º1111, Bairro Centro, CEP n.º68900-100, Macapá-AP, neste ato representado pelo Sr. Srs. SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES, Presidente da AFAP, MAC DONALD DE SOUZA MATOS, Diretor Administrativo-Financeiro e CLÁUDIO BAHIA DA SILVA, Diretor Técnico, acompanhados da Dra. KELLY CRISTINA LIMA, Advogada da empresa, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO - PTM DE MACAPÁ/AP, através do Procurador do Trabalho Dr. Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, considerando os elementos contidos neste Inquérito, firma o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85; 585, inciso II, do CPC e, 876 da CLT, obrigando-se ao seguinte:

I - DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Ajuste de Conduta consiste na adequação da conduta do ente público signatário às prescrições normativas concernente à observância do concurso público e à contratação de serviços, de modo a evitar o desvirtuamento da terceirização, mediante as obrigações de fazer e não fazer abaixo consignadas, cujo descumprimento ensejará a cominação de multa (astreinte), nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES

2. A compromissada assume as seguintes obrigações:
  - 2.1. A contratar empregados mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

569  
✓

- 2.1.1. São considerados cargos em comissão para os efeitos deste Termo de Ajuste de Conduta:
- 2.1.1.1. Os cargos de diretores, de nomeação pelo Governador do Estado do Amapá;
- 2.1.1.2. Os cargos de gerentes, de nomeação do diretor da compromissada.
- 2.1.2. O descumprimento desta obrigação, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 10.000,00 por trabalhador em situação irregular;
- 2.1.3. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.2. Os cargos em comissão serão ocupados por empregados de carreira observados os percentuais mínimos de 50%, salvo disposição em lei estadual que preveja percentual maior:
- 2.2.1. Os percentuais não são de observância obrigatória em relação aos cargos de diretor, às assessorias de risco operacional e técnica, à secretaria executiva, à ouvidoria e à auditoria.
- 2.2.2. O descumprimento desta obrigação, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 10.000,00 por trabalhador em situação irregular;
- 2.2.3. Esta cláusula tem vigência imediata, ressalvadas as situações abaixo, as quais observarão os seguintes prazos de transição:
- 2.2.3.1. A observância da proporcionalidade mínima no provimento dos cargos de gerente entra em vigor em 31.12.2014;
- 2.2.3.2. Até 31.12.2013 25% das funções de chefia serão ocupadas por empregados de carreira;
- 2.2.3.3. Até 30.06.2014 50% das funções de chefia serão ocupadas por empregados de carreira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

570  
8

- 2.2.3.4. Até 31.12.2014 100% das funções de chefia serão ocupadas por empregados da carreira;
- 2.3. Não terceirizar as atividades fins da administração, adotando-se como parâmetro o decreto Federal n. 2.271/1997 e o art. 6, II, da Lei n. 8.666/93;
- 2.3.1. Reputar-se-á descumprida esta obrigação quando se verificar a contratação de serviços não contemplados nos dispositivos constantes no *caput* ou, então, de serviços coincidentes com a atividade fim da compromissada;
- 2.3.2. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) por contrato firmado em observância desta obrigação de R\$ 10.000,00 (dez mil) por trabalhador vinculado ao contrato;
- 2.3.3. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.4. Não contratar cooperativas ou qualquer outra entidade que simplesmente seja intermediadora de mão de obra.
- 2.4.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) por contrato firmado em observância desta obrigação de R\$ 10.000,00 (dez mil) por trabalhador vinculado ao contrato;
- 2.4.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.5. Não efetuar nenhum ato de gestão pessoal nas prestadoras de serviços terceirizados, limitando-se tão-somente a fiscalizar e receber o objeto pactuado.
- 2.5.1. Compreende-se como ato de gestão pessoal, qualquer intromissão emanada do gestor na condução da contratada, tais como: definição do quantitativo de empregados para prestação do serviço, encaminhamento de pessoa para contratação pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

prestadora de serviço, determinação de rescisão de contrato individual de trabalho;

- 2.5.2. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa de 10% sobre o valor anual do contrato.
- 2.5.3. Este percentual subirá para 20% em caso de reincidência;
- 2.5.4. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.6. Incluir este Termo de Ajuste de Conduta como anexo dos editais e registrar nos respectivos instrumentos convocatórios a existência do compromisso.
- 2.6.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa de 10% sobre o valor anual do contrato.
- 2.6.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.7. Adequar o Estatuto Social, o Plano de Cargos Carreiras e demais normas internas às obrigações assumidas neste Termo de Ajuste de Conduta.
- 2.7.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2.7.2. O prazo para adequação é de 180 dias contados a partir da assinatura deste Compromisso.

III - DA MULTA

03. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA acarretará ao **COMPROMITENTE** multa nos moldes estipulados acima reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), nos termos dos artigos 5.º, § 6.º, e 13 da Lei n.º 7.347/85.

571  
e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

572  
✓

04. O valor da multa será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas.

05. A multa referida independe de multas eventualmente devidas a outros órgãos, tais como o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como não é substitutiva das obrigações objetos deste TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, mas visa justamente ao seu cumprimento, de forma que a sua execução poderá ser cumulada com a das próprias obrigações cuja observância se pretendeu resguardar.

#### IV - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

06. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do disposto nos artigos 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85 e 876 da CLT.

#### V - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

07. O inadimplemento de qualquer obrigação assumida neste instrumento ensejará a execução forçada do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA perante a Justiça do Trabalho, de conformidade com o disposto no art. 876 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2000.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA aperfeiçoa-se e passa a produzir efeitos com a assinatura do representante do **COMPROMITENTE** com poderes para tanto é do Membro do Ministério Público do Trabalho, não dependendo de homologação ou de qualquer ato posterior para validá-lo.

09. As obrigações previstas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA vigorarão a partir da presente data e terão vigência por prazo indeterminado, aplicando-se-lhe, ainda, o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de forma que eventual alteração na estrutura jurídica da



573  
✓

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

---

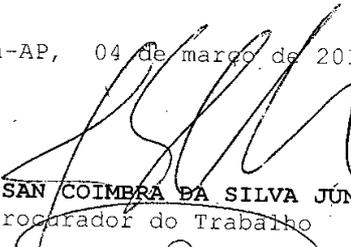
empresa e/ou propriedade não afetará a exigência do seu integral cumprimento.

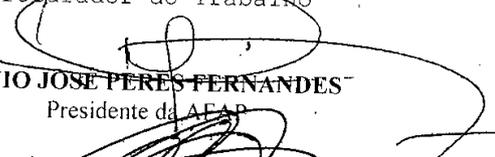
10. Verificado, a qualquer tempo, que as cominações estabelecidas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA não se mostraram suficientes para garantir a efetividade das normas legais cuja observância visou a assegurar, requerer-se-á as providências judiciais necessárias ao seu efetivo cumprimento.

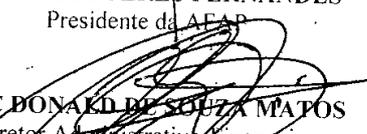
11. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA é passível de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, cujo representante receberá cópia fiel do seu inteiro teor, e pelo Ministério Público do Trabalho, reconhecendo-se a eles aptidão para certificar o descumprimento das obrigações convencionadas.

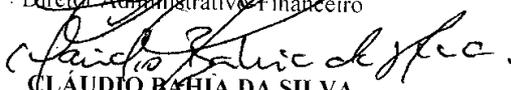
Firma-se, em caráter irrevogável, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos.

Macapá-AP, 04 de março de 2013.

  
**PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador do Trabalho

  
**SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES**  
Presidente da AFAP

  
**MAC DONALD DE SOUZA MATOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
**CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**  
Diretor-Técnico

  
**KELLY CRISTINA LIMA**  
Advogada

**PORTARIA Nº 001/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **TIANA CARLY DA SILVA LOBATO** – Técnica em Fomento-Administrativo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá para exercer o cargo de Secretária Geral Em Substituição, durante o gozo de férias da titular **CLAUDILENE DIAS DE SÁ**, no período de 03 a 22/01/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 03 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8705

**PORTARIA Nº 002/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Nomear **EURIC ANDRADE DA SILVA** – Técnico em Fomento - Administrativo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 03 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8708

**PORTARIA Nº 003/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **MAGNO DOS SANTOS BARBOSA** – Analista de Fomento-Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 30 de dezembro de 2021.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8703

**PORTARIA Nº 004/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** – Diretor Técnico e **WELITON DA SILVA BARROS** – motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Oiapoque/AP, no período de 10 a 15 de janeiro de 2022, com o objetivo de avaliar o espaço físico daquela Unidade Regional, reunião com lideranças, divulgação da instituição, prestar apoio e subsidiar nos procedimentos internos e externos desta AFAP, bem como a servidora **PATRICIA CORDEIRO BARRETO** - Agente de Fomento Externo, que estará tomando posse naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8706

**PORTARIA Nº 005/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **FRANCISCO JÚNIOR MERCES LEÃO** – Agente de Crédito para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Oiapoque/AP, no período de 10 a 15 de janeiro de 2022, objetivo prestar apoio e subsidiar nos procedimentos internos e externos desta AFAP, conforme Portaria nº 004/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8709

**PORTARIA Nº 006/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **FRANCISCO JÚNIOR MERCES LEÃO** – Agente de Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo, tipo Pick-up, durante a viagem ao município de Oiapoque, conforme a Portaria nº 005/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 07 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8704

**PORTARIA Nº 007/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **PATRÍCIA CORDEIRO BARRETO** - Agente de Fomento Externo desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidora responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas operacionais durante diligências externas realizadas pela servidora lotada na Unidade Regional do Oiapoque.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8707

**PORTARIA Nº 008/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **INGRID BEATRIZ KOGA MACHADO** – Agente de Fomento Externo desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0112-0007-8702

## Agência Amapá

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.1 – COMÉRCIO

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2021.1 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de Comércio vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos aptos a participarem da Fase 3 – Gestão do Negócio.

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.1 – COMÉRCIO

Nº	INSC	NOME CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648384	ADAIL SILVA COSTA	Macapá	Ampla Concorrência
2	648933	AGNES NATHARA BRAZÃO PICANÇO	Macapá	Mulheres Empreendedoras
3	848324	ALAN DA SILVA E SILVA	Porto Grande	Jovens Empreendedores
4	648964	AMANDA ZAQUEU AZEVEDO	Santana	Jovens Empreendedores
5	648495	ANA CAROLINA FREITAS MOURA	Macapá	Jovens Empreendedores
6	648341	ANA DE PAULA SANTOS DA COSTA	Macapá	Mulheres Empreendedoras
7	648731	ANA PAULA SOARES SILVA	Macapá	Mulheres Empreendedoras
8	649011	ANDERSON CAMPOS BUTENCO	Macapá	Ampla Concorrência
9	649308	ANDREI CORRÊA SOARES	Macapá	Ampla Concorrência
10	648328	ANDREZA DOS SANTOS GONÇALVES	Santana	Mulheres Empreendedoras
11	648431	ANTONIO CRISTIAN COSTA PINHEIRO	Macapá	Ampla Concorrência
12	649426	ARIVALBER COELHO PEREIRA	Macapá	Ampla Concorrência
13	648658	ARLON DA SILVA PICANÇO	Macapá	Jovens Empreendedores
14	648625	ARTHUR AGASSI DA SILVA E SILVA	Macapá	Ampla Concorrência
15	648502	BEATRIZ PAULINA HAUSSELER ROLLA	Macapá	Ampla Concorrência
16	648247	CAMILA CARMO DOS SANTOS	Macapá	Ampla Concorrência
17	649285	CARINA CARMO DOS SANTOS	Santana	Mulheres Empreendedoras
18	648639	CÉLIO RICARDO MENDES DA SILVA	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
19	649054	CHARLES ALBERT FIGUEIREDO SILVA	Macapá	Jovens Empreendedores
20	648151	CLEYTON ALMEIDA TIAGO	Macapá	Jovens Empreendedores
21	649003	CRISTINA FAÇANHA E SILVA	Macapá	Ampla Concorrência
22	649225	DÊNIS PICANÇO RODRIGUES	Macapá	Ampla Concorrência
23	649451	DIANA SOUZA DA SILVA	Macapá	Programas Sociais
24	648491	DIEGO MORAES SOUZA	Santana	Jovens Empreendedores
25	648435	DINAERCIO PASTANA DA SILVA	Santana	Ampla Concorrência
26	649014	EDGAR RAIMUNDO FARIAS DA SILVA	Amapá	Ampla Concorrência
27	649170	ELISABETE RODRIGUES LOPES	Macapá	Mulheres Empreendedoras
28	649463	ELIZIANE NEVES DA COSTA	Macapá	Programas Sociais
29	649327	ESTEFANNI CARVALHO DA COSTA PIMENTEL	Santana	Jovens Empreendedores
30	648810	FABIANA NASCIMENTO DE JESUS	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
31	648434	GLEYSY HUANY SANTOS ALVES	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
32	648023	IRIS VITÓRIA TAVARES DOS SANTOS	Macapá	Jovens Empreendedores
33	648049	JAIRO MINEIRO PEREIRA	Santana	Ampla Concorrência
34	649047	JEAN ROGER CARMO LIMA	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
35	648898	JHONATA ROAN DA COSTA FREITAS	Macapá	Jovens Empreendedores
36	648595	JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
37	648321	JUSIANE MARQUES DE ARAÚJO	Macapá	Mulheres Empreendedoras
38	649620	LARISSA WANNY FERREIRA BASTOS	Macapá	Programas Sociais
39	648410	LUCIRRELME COSTA TRINDADE GONÇALVES	Macapá	Mulheres Empreendedoras

40	649036	LUIZA HELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Santana	Mulheres Empreendedoras
41	649189	LUZIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO	Vitória do Jarí	Programas Sociais
42	648205	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	Macapá	Pretos, Pardos, Indígenas
43	648809	MARCILENE TAVARES MENDES	Santana	Ampla Concorrência
44	648329	MARCOS SÁ BAIA	Santana	Ampla Concorrência
45	648105	MARIA ISABELI CAMARGO DE OLIVEIRA	Macapá	Jovens Empreendedores
46	649065	MARIANA NATÁLIA GOMES DA SILVA	Macapá	Jovens Empreendedores
47	648888	MARLETE DOS SANTOS GUEDES	Serra do Navio	Mulheres Empreendedoras
48	649287	MAYCON VINICIUS SOUPINSKI BATISTELLA	Macapá	Jovens Empreendedores
49	648087	MICHELLE AMORAS FERNANDES	Macapá	Mulheres Empreendedoras
50	648064	MÔNICA ROCHA MENEZES	Macapá	Mulheres Empreendedoras
51	649010	NATALI BARATA CASTRO	Amapá	Jovens Empreendedores
52	648579	NATHALIA NUNES MOREIRA	Calçoene	Jovens Empreendedores
53	648401	NILCE VERAS CAMPOS	Macapá	Mulheres Empreendedoras
54	649079	QUELE DA SILVA MARTINS	Santana	Ampla Concorrência
55	649326	RAFAEL PIMENTEL DA SILVA	Santana	Programas Sociais
56	648326	SÂNDALA CRISTINA DA SOLEDADE MACHADO	Macapá	Mulheres Empreendedoras
57	648838	TARYANA SANTOS PEREIRA	Porto Grande	Ampla Concorrência
58	649016	THAINÁ BARATA CASTRO DE OLIVEIRA	Macapá	Mulheres Empreendedoras
59	648597	UEMIÇO CASTRO MORAES	Macapá	Ampla Concorrência
60	648947	VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Macapá	Mulheres Empreendedoras
61	649313	VIVIA JULIANE SANTANA ASSUNÇÃO	Macapá	Jovens Empreendedores
62	648468	WANESSA KRYSSIE DA COSTA CHAGAS	Macapá	Mulheres Empreendedoras

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão

Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2022-0112-0007-8667

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.2 –INDÚSTRIA

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2021.2 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de Indústria vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos aptos a participarem da Fase 3 – Gestão do Negócio.

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.2 –INDÚSTRIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648650	ANA CLARA SANTOS ARRUDA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
2	648317	BENTO HUGO SANTOS MASCARENHAS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	648733	DAVID DA SILVA CRUZ JUNIOR	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
4	649253	DHOUSEFRE FRANÇA MELO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	649029	EDJANNILLY GUIMARAES GIBSON COSTA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
6	649272	ELSON DOS SANTOS CARDOSO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	648486	FRANCINEI SOUSA DA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	648067	IRIANE TAVARES CAMPOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
9	648965	JACICLEIA NASCIMENTO SALES	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
10	649673	JOAB DA SILVA PESSOA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	648471	JOHANNA CAROLINE NASCIMENTO QUEIROZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

12	648997	JOSIELMA TRINDADE ASSUNÇÃO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
13	648038	MARCO AURÉLIO CORECHA DIAS	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
14	648995	MARCOS DA COSTA E COSTA	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
15	649076	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
16	649005	MARIA SILVA DOS SANTOS SILVA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
17	649636	OBERDAN LIMA BRASIL	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
18	648349	PAULA STEFANI DA SILVA GOMES	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR
19	648411	RIAN CAIQUE LIMA DANTAS	SANTANA	JOVEM EMPREENDEDOR
20	648576	SIMONE DA SILVA MAIA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
21	648732	VICTOR HUGO ALVES DA CRUZ MENDES	MACAPÁ	JOVEM EMPREENDEDOR

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022  
 Joselito Santos Abrantes  
 Presidente do Comitê Misto de Gestão  
 Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2022-0112-0007-8668

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.3 – SERVIÇOS

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa instituído pela Portaria nº 126/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2021.3 – Público Alvo: Empreendimentos do Setor de SERVIÇO vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos aptos a participarem da Fase 3 – Gestão do Negócio.

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE 3 - EDITAL 2021.3 – SERVIÇOS

Nº	INSC	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
1	648194	ACSA SANTANA DIAS SENA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
2	648405	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
3	649350	ALDINE MARINA DA SILVA MOURA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
4	649107	ALEXANDRO GAMA DO CARMO	OIAPOQUE	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
5	648596	ANA PAULA MIRANDA KUNKEL	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
6	648764	ANDRESON CHEIRLON MARQUES GONÇALVES	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
7	649267	ANDREZA MAYARA DA MERCES PICANÇO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
8	648985	ARIANNE VASCONCELOS FERREIRA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
9	649213	CARLA EMMANUELLE RAMOS DOS SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
10	648606	CARLOS AUGUSTO TAVARES CAMPOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	649339	CAROLINE BARROS DE OLIVEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	649553	DAYANA RIBEIRO DE SOUZA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
13	648399	DEUZA FERREIRA ALVES	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
14	648942	EDUARDO JÚNIOR SERRÃO PINTO	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES
15	649340	EFRAIM AMARAL BRAGA	MAZAGÃO	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
16	649655	ELANA LUIZA DO SOCORRO SENA SILVA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	649251	ELIEL OLIVEIRA CAMPOS	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	649234	FRANCIENE RIGÔR DE FREITAS	OIAPOQUE	MULHERES EMPREENDEDORAS
19	649359	GEOSANGELO LEITE FERREIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	649555	HELENICE MARIA DOS SANTOS	AMAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
21	648267	HILL UYRAÇÚ MACIEL DE AGUIAR	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	648549	IANCA TAVARES DOS SANTOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
23	649471	IGOR DA SILVA FERREIRA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES

24	648931	JEFRI CORTES DE MORAES	VITÓRIA DO JARÍ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
25	649454	JOSUÉ RODRIGUES PONTES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	649007	KATIUSCIA PEREIRA DOS SANTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
27	649405	LENILDO SILVA SENA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
28	649037	MARÍLIA DE NAZARÉ CORTE NERY PEREIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
29	649334	RAILAINÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
30	648727	RONI CESAR QUIOZINI	LARANJAL DO JARÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	648661	SIRLAN DE SOUZA QUEIROZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	649617	STELMAN PINHEIRO DE QUEIROZ	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
33	648665	TAMILLE PAMPHYLIO RODRIGUES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	648729	TAYLANE PEREIRA FERREIRA	MACAPÁ	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
35	648287	THAYNARA NASCIMENTO MACEDO	SANTANA	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
36	648122	YASMIM BRITO DE ALMEIDA	MACAPÁ	JOVENS EMPREENDEDORES

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão

Portaria nº 126/2021-Agência Amapá

HASH: 2022-0112-0007-8675

## SIAC - Super Fácil

### PORTARIA Nº 005/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

SIAC – SUPERFÁCIL

LUZIA BRITO GRUNHO

PORTARIA Nº 005/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

Dispõe sobre a continuidade de medidas de higienização, (utilização de protetores faciais) e outros protocolos de enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do SIAC e dá outras providências.

**O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil**, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual nº 1.409/2009 e Decreto Estadual nº 4046/2017, e

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e profissionais da área de saúde para o combate à contaminação comunitária pelo CORONAVÍRUS, especialmente da variável ômicron;

**CONSIDERANDO** o quadro crescente de contaminação pelo vírus influenza H3N2;

**CONSIDERANDO** que o SIAC adquiriu e distribuiu equipamentos de proteção individual aos seus servidores em atendimento presencial, principalmente de protetores faciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECOMENDAR** o uso dos protetores faciais em acrílico distribuídos anteriormente aos servidores das Unidades de Atendimento do SIAC, assim como adverte sobre o protocolo indispensável de utilização de máscaras de proteção individual, álcool em gel e aferição de temperatura dos usuários e servidores em todas as Unidades de Atendimento do SIAC/SuperFácil.

**Parágrafo único.** As Coordenações das respectivas Unidades de Atendimento são responsáveis pela distribuição, acautelamento e monitoramento quanto ao uso dos equipamentos de proteção e respeito aos protocolos de higienização e segurança, podendo, para tanto, acionar o setor de Material e Patrimônio do SIAC para desdobramentos que se fizerem pertinentes ao cumprimento do feito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Direção Geral do SIAC/SuperFácil.  
Macapá/AP, 10 de janeiro de 2022.  
JÚNIOR GOMES DA SILVA  
Diretor Geral do SIAC/SuperFácil, em exercício  
Decreto n.º 0075/2021  
Diretor Geral de Atendimento do SIAC  
Decreto n.º 2669/2018

HASH: 2022-0112-0007-8653

#### **PORTARIA Nº 006/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL**

SIAC – SUPERFÁCIL  
LUZIA BRITO GRUNHO  
PORTARIA Nº 006/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

**O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil**, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual n.º 1.409/2009 e Decreto Estadual n.º 4046/2017, e

**CONSIDERANDO** que as realizações de ações sociais itinerantes importam ordenação de despesas, demandando emprego de recursos públicos para seu custeio e, por isso, devem coadunar-se com as normas públicas de direito financeiro, especialmente no tocante às regras insculpidas no art. 59 e 60, da Lei Federal n.º 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual n.º 1.409/2009, a Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE/SIAC) situa-se como Unidade de Execução Programática, ligada a Direção Geral de Atendimento do SIAC (DGA/SIAC), não tendo, ambas, permissividade legal para ordenação de despesa e direcionamento de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o art. 15, da lei federal n.º 9.784/99 que estabelece a possibilidade de avocação de competências entre órgãos e setoriais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a concessão de diárias tem natureza de indenização financeira ao servidor que se desloca da sede de suas atribuições, conforme lei

estadual 0066/93 e lei federal n.º 8.112/90, constituindo-se despesa de ordenação contábil que deve ser liquidada e paga no mesmo exercício financeiro de seu fato gerador;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se ter o equilíbrio das contas do SIAC, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, bem como a obediência aos limites das cotas mensais de créditos orçamentários disponibilizados pela SEPLAN/AP, priorizando-se aquelas de natureza de custeio.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reservado privativamente a Direção-Geral do SIAC, além da autorização para a despesa, as competências de execução, planejamento e direcionamento das ações sociais itinerantes no âmbito do SIAC/SuperFácil, vedando-se a realização destas sem a sua prévia e expressa manifestação, ainda que realizadas em localidades que não importem deslocamento de servidores e técnicos da instituição.

**Parágrafo único.** Conforme oportunidade e conveniência, a Direção Geral do SIAC poderá delegar a competência prevista no art. 1º desta Portaria, seja parcial ou totalmente, a outro setorial do SIAC.

**Art. 2º** - A Direção Geral do SIAC somente apreciará pedidos de realização de ações sociais cujos pedidos sejam protocolados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para fins de organização regular de pessoal, equipamentos, portarias de deslocamento e outras providências e provisões indispensáveis a realização do feito.

**Parágrafo único.** O prazo do art. 2º desta Portaria poderá ser flexibilizado em casos de urgência, emergência ou outras ocorrências de relevância social.

**Art. 3º** - A Direção Geral do SIAC incumbir-se-á de elaborar, em conjunto com a CPE/SIAC, o Calendário Anual de Ações Sociais Itinerantes, podendo para isso repartir competências e solicitar a colaboração de outros órgãos públicos, Poderes e setoriais do SIAC/SuperFácil

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Direção Geral do SIAC/SuperFácil.  
Macapá/AP, 10 de janeiro de 2022.  
JÚNIOR GOMES DA SILVA  
Diretor Geral do SIAC/SuperFácil, em exercício  
Decreto n.º 0075/2021  
Diretor Geral de Atendimento do SIAC  
Decreto n.º 2669/2018

HASH: 2022-0112-0007-8656



## Defensoria Pública

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 952/2021-DPE-AP, torna público e para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de preço para eventual Aquisição de impressora, tipo rotulador (modelo de referência – “Rotulador Eletrônico Portátil – Wireless – PT-P750W” e com 100 unidades de fita insumo para a mesma), a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, seguido em anexo I.

Início do Acolhimento das Propostas: 14/01/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 27/01/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 27/01/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 12 de janeiro de 2022.  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Pregoeiro CPL/DPE-AP

HASH: 2022-0112-0007-8679

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 952/2021-DPE-AP, torna público e para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e,

subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO SEGUIDO EM ANEXO I.

Início do Acolhimento das Propostas: 14/01/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 26/01/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 26/01/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 12 de janeiro de 2022.  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Pregoeiro CPL/DPE-AP

HASH: 2022-0112-0007-8664

## Ministério Público

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de construção civil da terceira etapa do prédio sede do ministério público do estado do amapá, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, envolvendo as seguintes etapas construtivas: a) Serviços Preliminares, b) Movimento de Terra, c) Fundações, d) Estruturas – pilares, vigas, laje e escada, e) Paredes e Painéis, f) Revestimento, g) Pavimentação, h) Cobertura, i) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, j) Instalações de Água Fria, e l) Instalações Sanitárias.

PGA Nº 20.06.0000.0002464/2021-77.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: **R\$3.689.495,03 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos).**

NOTA DE EMPENHO: 666/2021.

HASH: 2022-0112-0007-8655

VIGÊNCIA: **18 (dezoito) meses**, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Fabrício de Almeida Gonçalves.

Macapá, 30/12/2021.  
Idelmir Torres da Silva  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0112-0007-8682

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias, digitalização e impressão (outsourcing) para o Ministério Público do Estado do Amapá, com pagamento de páginas impressas, fornecimento e disponibilização de equipamentos novos, não reconicionados e em linha de produção; com software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas; assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos servidores da contratante e reposição de peças e insumos/consumíveis (exceto papel).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 064/2021/MP-AP, para corrigir o prazo de vigência do contrato.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003988/2021-57/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA ME.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato original, tendo início em 30/12/2021 e término em 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 12/01/2022.  
Idelmir Torres da Silva  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

#### **Prefeitura Municipal De Cutias**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021/GAB/PMCT**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS e SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado: **DARKLE R. ARAUJO-ME**

CNPJ 28.491.434/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Periféricos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Cutias do Araguari. LOTES 01,02,03,04,05,06,07 e 08 ,Valor Total: **R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais)**. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2021.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO  
Prefeito Municipal de Cutias

HASH: 2022-0105-0007-8172

#### **Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – GMC/CPL/PMT

Processo Administrativo nº. 3135.045/2021-SEMTRANS/PMT. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP, conforme condições, quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos. Não houveram propostas para processo licitatório em epígrafe, sendo declarada DESERTA. ID: 911947.

Tartarugalzinho-AP, 11 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Nunes da Silva Junior  
Pregoeiro – PMT

HASH: 2022-0112-0007-8661

##### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 – CPL/GMC-PMT

Processo Administrativo nº. 3135.045/2021 – SEMTRANS/

PMT. Constitui objeto do presente certame a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP, conforme condições, quantidades e especificações definidas no Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 26/01/2022 a partir das 08h00min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 26/01/2022 às 10h00min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (horário de

Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da licitação no sistema: 917253.

Tartarugalzinho-AP, 11 de janeiro de 2022.  
Paulo Roberto Nunes da Silva Junior  
Pregoeiro - PMT

HASH: 2022-0112-0007-8660

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 68446031. Cód. CRC: 9CC01E3  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 12/01/2022 20:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

